



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente,

**INDICAMOS AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, nos termos regimentais, que se digne determinar à SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB, a realização de melhorias na sinalização de trânsito e fiscalização no trecho entre as ruas Tenente Antônio João, Castro Alves e Casemiro de Abreu, bairro Cerâmica.**

O Código de Trânsito Brasileiro, aprovado em 1997, traz uma série de disposições no que tange à sinalização de trânsito, a começar pela definição de que compete aos órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cada qual no âmbito de sua circunscrição, implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário (art. 21, III), mesma atribuição dada aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição (arts. 24, III).

Isto posto, a presente proposição vem no intuito de requerer uma solução para punir administrativamente os maus condutores de veículos automotor que desenvolvem alta velocidade nos logradouros supramencionados, pondo em risco a integridade física dos cidadãos.



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Se permite a sugestão, necessário se faz instalar redutores de velocidade (semáforo, lombo faixa ou lombada eletrônica), além da fiscalização.

É o que me cabe indicar.

Plenário dos Autonomistas, 02 de março de 2023.

**MARCOS SERGIO G. FONTES**  
**(DR. MARCOS FONTES)**  
**VEREADOR**